



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Consultoria Jurídica especializada em direito público e gestão administrativa.

1.2. Trata-se de serviços técnico-profissionais especializados pois envolvem estudos técnicos, planejamentos, pareceres e avaliações em geral, auditorias, elaboração de minutas de proposições, análise e orientações quanto a prestações de contas junto aos Tribunais de Contas e órgão conveniados, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos.

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Serviços de Consultoria Jurídica especializada em direito público e gestão administrativa	Serv.	12	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00

1.3. Os serviços a serem contratados não foram parcelados porque devem ser prestados pela mesma empresa, dada a responsabilidade técnica e a natureza do objeto da contratação e a necessidade de uniformização dos procedimentos e orientações.

2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. Integram a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica objeto do presente Termo de Referência as seguintes atividades e suas respectivas áreas:

- a) orientação jurídica e acompanhamento de demandas relativas as compras e licitações;
- b) assessoria jurídica na revisão e elaboração de minutas editais e atos administrativos em processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- c) orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- d) orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras: planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo, catálogo de bens e serviços, cadastramento de



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

fornecedores e prestadores de serviços, escolha das modalidades, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado;

- e) orientação jurídica das atividades de execução e prestação de contas de convênios em geral;
- f) orientação e acompanhamento dos processos de prestação de contas em geral, nomeadamente ao Tribunal de Contas do Estado e da União;
- g) apresentação de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União;
- h) orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;
- i) assessoria jurídica no cumprimento da legislação referente aos servidores públicos: leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como os regulamentos próprios de cada uma dessas leis com auxílio na elaboração de proposições de possíveis alterações e adequações;
- j) orientação e assessoramento dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;
- k) orientação jurídica para o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;
- l) elaboração de parecer técnico jurídico para dar orientação e suporte aos órgãos da Administração no âmbito da gestão administrativa, financeira e orçamentária;
- m) orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral;
- n) elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinada do respectivo termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos, na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação contratual por período superior a 12 meses será concedido reajuste pelo índice do INPC do IBGE, tendo como data base no orçamento estimado pelo Município.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3.3. O serviço é enquadrado como continuado, assim considerando porque não pode sofrer solução de continuidade na sua prestação, sob pena de causar prejuízo à Administração Municipal. Trata-se, ademais, de serviços caracterizados pela essencialidade e pela habitualidade. Enquanto a essencialidade diz respeito à necessidade de existência e manutenção do contrato, pois a paralisação das atividades implica prejuízo ao exercício pleno da atividade administrativa, a habitualidade é configurada pela necessidade de que as atividades sejam prestadas de modo permanente. Em outras palavras, são continuados os serviços cuja interrupção tenha potencial para comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação se estende por uma de um exercício financeiro e continuamente.

3.4. Os serviços ora contratados são contínuos porque a Administração Pública não dispõe de quadros técnicos próprios para o desenvolvimento plenos das atividades de consultoria jurídica, especialmente em razão da nova lei de licitações. A atividade administrativa nos campos referentes tem se revestido de crescente complexidade, com normas legais e técnicas continuamente expedidas e com elevado grau de integração e compartilhamento de informações.

3.5. Diante da necessidade, da habitualidade e da essencialidade, os serviços ora licitados são considerados contínuos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente licitação visa criar condições objetivas para o aprimoramento da ação governamental. Busca-se com a contratação suprir as deficiências de formação técnica do quadro de servidores. Isso porque, na contratação desse serviço especializado, o Município contará com profissionais que se dedicarão a realizar atividades diversas no âmbito da gestão administrativa. Assim estarão à disposição conhecimentos e experiências necessárias ao desenvolvimento do trabalho na Administração Municipal, em consonância com as exigências da legislação aplicável, inclusive dos órgãos de controle externo.

5. METODOLOGIA

5.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio e desenvolvimento de atividades na sede da empresa.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.2. Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

5.3. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Secretaria de Administração e do Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

5.4. Os trabalhos (textos, relatórios, dados, pareceres, estudos, etc.) entregues ao Município pela assessoria contratada, pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados;

5.5. Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do governo, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor mensal estimado para esta contratação é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) por 12 (doze) meses de prestação de serviço, já incluídas todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, impostos e quaisquer outros encargos.

6.2. O valor de referência foi estabelecido com base em pesquisa dos preços praticados por outros entes públicos, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. O atendimento ao contrato deverá ser realizado mediante 90h (noventa) horas de visitas técnicas presenciais mensais divididas em pelo menos dois profissionais de nível superior, entre os indicados na habilitação da empresa que possuem experiência comprovada. Assim como deverão ser disponibilizadas horas técnicas na sede da empresa, sem limite de quantidade.

7. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

7.1. Os serviços de consultoria administrativa deverão ser prestados necessariamente por profissionais de nível superior, com formação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.
- 8.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizado pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto licitação, consistente da prestação de serviços técnico-profissionais especializadas, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.
- 8.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n. 4.315 de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez), a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2. Prazo de faturamento/pagamento

10.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço na Secretaria de Administração.

10.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela Secretaria de Administração.

10.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

10.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

10.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

10.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

10.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

11.1. A contratação se efetivará por inexigibilidade de licitação, comprovada a qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do escritório ou profissional.

11.2. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. Habilitação jurídica

11.2.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

11.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com serviços de consultoria e assessoramento nas áreas de gestão financeira e contábil, gestão administrativa e gestão contábil.

11.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11.5.1.4. Registro ou inscrição dos profissionais e do escritório na Ordem dos Advogados do Brasil.

11.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

11.6.1. A proposta de preços deverá conter:

11.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

11.6.1.2. Especificação sucinta do objeto licitado;

11.6.1.3. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal total;

11.6.1.3.1. O valor mensal deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.6.1.3.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.6.1.3.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

11.6.1.4. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s): 02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.3.3.90.39.05.00 – *Serviços Técnicos Profissionais*

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCAL DO CONTRATO:

13.1. Secretaria Municipal de Compras e Licitações

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Contratado

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

14.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado neste Termo de Referência.

14.1.3. Prestar os serviços de segunda a sexta-feira, privilegiando, mas não se restringindo ao horário de funcionamento da Prefeitura, sem limite de tempo, no que se referem às orientações jurídicas e consultas que lhe forem encaminhadas.

14.1.3.1. Disponibilizar número de celular e whatsapp assim como e-mail dos advogados para envio de dúvidas e consultas.

14.1.3.2. Disponibilizar advogados devidamente habilitados e inscritos na OAB, com especialidade em Direito Público, e que tenham justificado a contratação, conforme proposta.

14.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

14.1.5. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

14.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

14.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

14.1.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

14.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, transporte, alimentação, hospedagem, assim como equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos trabalhos dos advogados.

14.2. Das obrigações do Contratante

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Secretaria Municipal de Administração

14.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

14.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

15.2.1. advertência;

15.2.1. multa;

15.2.1. impedimento de licitar e contratar;

15.2.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção de multa será aplicada:

15.3.1. no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no cumprimento do contrato, limitado a 10 (dez) dias.

15.3.2. no percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por atraso superior a 10 (dez) dias.

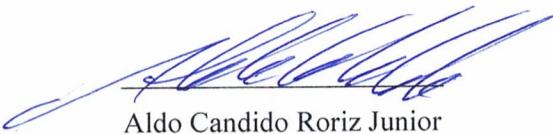
15.3.3. no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por atraso superior a 30 (trinta) dias.

Patrocínio, 05 de junho de 2025.



Samanta Ferreira Reis

Equipe de Planejamento



Aldo Candido Roriz Junior

Secretário Municipal de Administração